



LEI Nº 1.732 DE 19 DE março DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1627, de 04 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1627/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, os quais vigorarão para os exercícios de 2024 A 2025, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do Programa 0046: Implantação da Educação Integral, para PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, cujo objetivo é assegurar a educação integral à criança.

Art. 3º - Fica criada ações novas para o Programa 0046 – Programa Tempo Integral, com as seguintes descrições:

I – 2.290 – Manutenção das ações do Programa Escola em Tempo Integral

II – 1.285 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ o Programa Escola em Tempo Integral

Art. 20º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, para o período de 2024, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 21º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
(X) Afixado no Quadro de Avisos
De: <u>19</u> / <u>03</u> / <u>19</u> a <u>04</u> / <u>24</u>
<i>[Assinatura]</i>



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Estiva, 19 de março de 2024.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.